



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 072/2020

Echaporã/SP, 18 de março de 2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a ser designado por Vossa Senhoria, para votação do **Projeto de Lei nº 015/2020** e **Projeto de Lei 016/2020**, que segue acostado ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Considerando a natureza do Projeto de Lei que objetiva a criação do “Ganha Tempo Municipal” que irá desenvolver serviços essenciais de extrema importância para a população de Echaporã, inclusive contribuindo até para enfrentamento da proliferação do CoronaVírus-COVID19, uma vez que os serviços que ora se pretende no “Ganha Tempo Municipal” deixará de obrigar com que os munícipes recorram a tais serviços em outras cidades.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebido
20/03/2020
[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 016/2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O “GANHA TEMPO MUNICIPAL” NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, o “Ganha Tempo Municipal” (shopping de serviços), integrado por Unidades de Serviços, que disponibilizarão ao cidadão os serviços prestados pela Administração Pública Municipal em geral.

Art. 2º - Os serviços que estarão disponíveis nas Unidades de Serviços do “Ganha Tempo Municipal” serão prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública ao cidadão, de forma direta e individual.

Art. 3º. O “Ganha Tempo Municipal” tem por objetivo:
I – concentrar, em um só espaço físico de fácil acesso ao público, a prestação de diversos serviços públicos;
II – dar atendimento proporcionando diminuição de tempo e de custo para o cidadão;
III – propiciar ao cidadão alto padrão de atendimento com qualidade, eficiência, conforto e rapidez;
IV - acolher, orientar e informar a população sobre os procedimentos necessários para o acesso aos serviços disponíveis.

Art. 4º. Para o eficaz e efetivo atingimento dos objetivos do “Ganha Tempo Municipal”, poderá o Poder Executivo Municipal praticar os seguintes atos:

I – celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privadas;
II – dar e receber bens móveis e imóveis em comodato;
III – outorgar permissão ou concessão de uso de imóvel a órgãos e entidades da Administração, das esferas municipal, estadual e federal, e a organizações não governamentais;



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

- IV – outorgar, em caráter oneroso, permissão ou concessão de uso de imóvel a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- V – definir, em conjunto com as Diretorias, Secretarias, Gerências, Órgãos e Entidades da Administração Pública, os serviços a serem oferecidos nas Unidades de Serviços, de acordo com as necessidades da população;
- VI – explorar comercialmente as áreas destinadas à prestação de serviços bancários e de apoio.

Art. 5º. O “Ganha Tempo Municipal” será dirigido por sua Administração.

Parágrafo único. À Administração compete:

- I – coordenar e gerenciar o “Ganha Tempo Municipal”;
- II – acompanhar, avaliar, desenvolver e propor a ampliação das atividades do “Ganha Tempo”, sempre visando o benefício do cidadão;
- III – estabelecer políticas, normas de organização (estrutura), rotinas de procedimentos, instruções operacionais, manuais de instruções (administrativas e de informática), voltados exclusivamente ao âmbito do “Ganha Tempo Municipal”;
- IV – elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de adquirir bens e/ou serviços destinados as operações do “Ganha Tempo Municipal”, sempre que necessários, com o apoio técnico de órgão competente da estrutura administrativa da Prefeitura ou de parceiro por esta contratado, para esta finalidade;
- V – responsabilizar-se pelo treinamento de pessoa que prestará serviços no órgão, no que tange a técnicas de Atendimento ao Públíco, no Sistema de Guia de Serviços, em Aplicativos de Informática e outros que se fizerem necessários, voltados ao atendimento das necessidades operacionais do “Ganha Tempo Municipal”;
- VI – propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, bem como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação dos serviços e da qualidade dos produtos e atendimento oferecidos a população;
- VII – definir a estrutura organizacional do “Ganha Tempo Municipal”, com as atribuições das Unidades de Serviços que integram o órgão, bem como elaborar o seu organograma e regime interno;
- VIII – desempenhar as demais atribuições concernentes a administração do “Ganha Tempo Municipal”.

Art. 6º. A Unidade de Serviço será coordenada por um Gerente Supervisor, tendo por atribuição a coordenação e a administração das atividades da Unidade de Serviço, obedecendo as regras de negócio definidas pela Diretoria, Gerência, Secretaria, órgão ou entidade correspondente e as diretrizes operacionais do “Ganha Tempo Municipal”.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Parágrafo Único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar o Gerente Supervisor da Unidade de Serviço a ela correspondente.

Art. 7º. A instalação e o adequado funcionamento de cada Unidade de Serviços do “Ganha Tempo Municipal” dar-se-ão com servidores públicos municipais ou de outras esferas de governo, se for o caso, especificamente indicados e treinados para esse fim.

§1º. A Diretoria Municipal de Gabinete indicará os servidores que prestarão serviços nas respectivas Unidades de Serviços do “Ganha Tempo Municipal”.

§2º. Os servidores indicados e treinados serão atendimento ao público nas Unidades de Serviços.

Art. 8º. As Diretorias, Gerências, Secretarias e entidades integrantes da Administração Municipal tomarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, as medidas necessárias para viabilizar o funcionamento de suas correspondentes Unidades de Serviços.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. A Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 18 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Echaporã e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Echaporã:

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Executivo Municipal a instituir o chamado "**Ganha Tempo Municipal**", que entre tantos, possui os seguinte objetivos: concentrar, em um só espaço físico de fácil acesso ao público, a prestação de diversos serviços públicos, além de proporcionar atendimento aos municípios em menor tempo e custo, propiciando qualidade, eficiência, conforto e rapidez, ou seja, um alto padrão de atendimento na prestação de serviços públicos.

Convém esclarecer que serão criados os seguintes serviços: Banco do Povo, SEBRAE, PROCON, INSS, Ministério do Trabalho, Polícia Civil, Junta Militar, DETRAN, Defesa Civil, consignando no prédio onde serão instalados os referidos serviços também existirá sala de monitoramento e o Conselho Tutelar.

Portanto, é objeto desta propositura, em atenção às exigências da Lei Orgânica Municipal, a outorga de autorização legislativa para que o Município firme, entre outros, o Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação (RG) junto ao IIRGD Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt; convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Echaporã, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Marília-SP, em instalações da Prefeitura Municipal de Echaporã, destinado à expedição de cédulas de identidade.

Este serviço é de extrema necessidade de nossos cidadãos e a Prefeitura dispõe de local adequado, em unidade centralizadora de serviços a população, para sua implementação. Destarte, aguarda aprovação em regime de urgência uma vez que os serviços a serem objetos de atividade conveniada são de necessidade pública impreterível.

Por derradeira, aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando a compreensão dos Nobres Edis da Câmara Municipal de Echaporã, na certeza de que esta Edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, motivo que subscrevemos o presente.

Echaporã/SP, 18 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2020, 2021 e 2022

Impacto nº 003/2020

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a criação de FG 5 - Gerente Ganha Tempo a partir de março.

Dante o exposto acima, verifica-se um impacto, conforme se comprova a seguir:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020

FG 5 - Gerente Ganha Tempo	22.533,30
Total do Aumento Anual	22.533,30

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021

FG 5 - Gerente Ganha Tempo	30.611,49
Total do Aumento Anual	30.611,49

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022

FG 5 - Gerente Ganha Tempo	31.989,01
Total do Aumento Anual	31.989,01

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2020

+ Superávit Financeiro estimado para 31/12/2019	500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2020	26.296.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	26.796.000,00
Acréscimo de despesas	
- Impacto Financeiro	22.533,30
- Impacto Orçamentário	0,0841%
	0,0857%

b) Exercício de 2021

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2020	400.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2021	27.347.840,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	27.747.840,00
Acréscimo de despesas	
- Impacto Financeiro	30.611,49
- Impacto Orçamentário	0,1103%
	0,1119%

c) Exercício de 2022

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2021	600.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2022	28.578.492,80
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	29.178.492,80
Acréscimo de despesas	
- Impacto Financeiro	31.989,01
- Impacto Orçamentário	0,1096%
	0,1119%

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2020

Receita Corrente Líquida Estimada	25.896.000,00
Custo da Folha de Pagamento em Dezembro de 2020	12.467.916,00
Impacto nº 001/2020 - Concessão de Abono	516.938,40
Impacto nº 002/2020 - Equiparação salarial do PEB I ao Piso Salarial do MEC	60.922,53
Impacto nº 003/2020 - FG 5 - Gerente Ganha Tempo	22.533,30
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	13.068.310,23
Percentual estimado em 31/12/2020	50,46%

b) Exercício de 2021

Receita Corrente Líquida Estimada	26.931.840,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	13.593.041,72
Percentual estimado em 31/12/2021	50,47%

c) Exercício de 2022

Receita Corrente Líquida Estimada	28.143.772,80
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	14.075.685,66
Percentual estimado em 31/12/2022	50,01%

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Echaporã, 14 de fevereiro de 2020

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO MUNICIPAL